

LEI MUNICIPAL Nº. 766/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E SUSSTITUIÇÃO DA LEI N.º 738/2015, QUE CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE DENISE –MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada e substituída a Lei n.º 738/2015, e da nova redação a lei que cria na Câmara Municipal de Denise, **verba** de natureza **indenizatória**, pelo exercício das atividades parlamentar, no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, nos termos do § 11, do artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º - A **verba** de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º - O vereador fará jus a verba indenizatória no período de fevereiro a dezembro de cada exercício.

Art. 2º - Para a definição do valor da **verba indenizatória** a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ½ (metade) do valor da **verba indenizatória** por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 02(duas) faltas injustificadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Fica revogada a Lei n.º 738 de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL